



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



L E I N° 184

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO
SALGUEIRO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$ 25.000,00 / (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), para auxiliar a reconstrução da Capela da Vila de Conceição das Cereúlas, 2º distrito, deste Município.

ART. 2º - Referido Crédito correrá por conta das disponibilidades financeira da Prefeitura.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de Maio de 1962

Audisio Rocha Sampaio
AUDISIO ROCHA SAMPAIO

PREFEITO